



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Fixa normas para funcionamento das Atividades de Extensão no Curso de Fisioterapia do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA.

CAPÍTULO I - DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este regulamento visa orientar a apresentação, tramitação, execução, acompanhamento, avaliação e divulgação dos projetos de Extensão Universitária do Curso de Fisioterapia do Centro Universitário - UniEVANGÉLICA.

CAPÍTULO II - DA CARACTERIZAÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Art. 2º A concepção de Extensão proposta pela UniEVANGÉLICA tem como alicerce o princípio constitucional da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa. Trata-se de um processo acadêmico definido e efetivado em função das demandas sociais, políticas, econômicas e culturais da sociedade bem como da proposta pedagógica dos cursos, sendo coerente com as políticas públicas e indispensáveis à formação cidadã.

Art. 3º São consideradas atividades de extensão quaisquer tipos de condutas que envolvam: programas, projetos, eventos, cursos, prestação de serviços, produção e publicações; relacionadas às áreas temáticas realizadas em nome do Centro Universitário de Anápolis, dentro ou fora da Instituição.

CAPÍTULO III - DA FINALIDADE

Art. 4º- Promover a interação transformadora entre a Instituição e outros setores da sociedade, por meio de ações interdisciplinares realizadas por discentes, sob a orientação de seus docentes, com a finalidade de trocar saberes sistematizado, acadêmico e popular.

CAPÍTULO IV – DA EXTENSÃO NO CURSO DE FISIOTERAPIA

Art. 5º As atividades de extensão do Curso de Fisioterapia serão supervisionadas por um Coordenador de Extensão.

§1º O Coordenador de Extensão do Curso de Fisioterapia deverá ser docente da Instituição, vinculado ao curso e nomeado pela direção do próprio curso.

§2º A Coordenação de Extensão do Curso de Fisioterapia é subordinada à direção do referido curso buscando complementar a formação acadêmica de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e concomitantemente, atender às necessidades da Coordenadoria de Extensão e Ações Comunitárias (CEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Ação Comunitária.



§3º Ficará a critério da Direção do Curso de Fisioterapia, dar autonomia para a Coordenação de Extensão no planejamento e desenvolvimento de atividades de extensão.

§4º Todas as atividades de extensão do Curso de Fisioterapia somente serão executadas mediante apresentação prévia ao Coordenador de Extensão e à Direção do Curso de Fisioterapia.

Art.6º A política de internacionalização do Centro Universitário de Anápolis, conforme o PDI, "*Plano de Desenvolvimento Institucional*", preconiza que ações de ensino, pesquisa e extensão podem ser realizadas em contexto internacional e que tais ações podem ser de caráter humanitário, agregando objetivos acadêmicos, científicos, culturais e confessionais.

§1º O curso de Fisioterapia participa dos Projetos Internacionais, intercâmbios e mobilidade acadêmica, flexibilizando o currículo dos acadêmicos e incentivando os docentes na participação dos mesmos.

CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES

Art. 7º Participam das atividades de extensão do Curso de Fisioterapia, a Direção do Curso, a Coordenação de Extensão, o proponente da ação, docentes e/ou pessoal técnico-administrativo, discentes da UniEVANGÉLICA, bem como pessoas e/ou Instituições parceiras sem vínculo com esta (voluntários ou docentes remunerados com aprovação prévia da Instituição).

Art. 8º Cabe a Direção do Curso de Fisioterapia:

- I - Designar e supervisionar o Coordenador de Extensão;
- II - Analisar e assinar propostas e relatórios encaminhados pelo Coordenador de Extensão;
- III - Avaliar e encaminhar anualmente relatório de consolidação das atividades de extensão do Curso de Fisioterapia à Coordenação de Extensão e Ações Comunitárias.

SEÇÃO I - DA COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO DO CURSO

Art. 9º O Coordenador de Extensão responderá por todas as atividades de extensão desenvolvidas pelo curso, estimulando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 10 Compete ao Coordenador de Extensão do Curso de Fisioterapia:

- I. Receber, analisar e adequar às propostas de atividades de extensão desenvolvidas pelo curso, segundo as normas estabelecidas pela CEAC.
- II. Encaminhar as propostas para cadastramento na CEAC;
- III. Supervisionar a execução das atividades de extensão após a obtenção de parecer favorável da CEAC;
- IV. Receber e analisar relatório das atividades realizadas, encaminhando-o a CEAC;
- V. Emitir relatórios das atividades de extensão desenvolvidas anualmente à Direção do Curso de Fisioterapia;



-
- VI. Coordenar a monitoria em extensão, conforme o previsto no regulamento de monitoria;
 - VII. Organizar a escala de trabalho dos docentes do curso na supervisão de ações de extensão;
 - VIII. Zelar para que as atividades de extensão do curso contribuam para a formação do egresso com perfil almejado pelo PPC.

SEÇÃO II - DO PROPONENTE

Art. 11 O proponente da atividade de extensão poderá ser um docente ou colaborador técnico-administrativo de nível superior, com vínculo empregatício com o Centro Universitário de Anápolis.

§1º Egressos, discentes e pessoas da comunidade sem vínculo com o Curso de Fisioterapia, voluntários, somente poderão figurar como participantes ou parceiros voluntários, existindo a necessidade de um responsável interno.

§2º Com a intenção de oportunizar o treinamento da liderança, o responsável pela proposta poderá indicar um discente participante para auxiliá-lo nesta função sob a supervisão do mesmo.

Art.12 Cabe ao proponente:

- I - Elaborar proposta de atividade de extensão em formulário próprio, disponível no site da UniEVANGÉLICA;
- II - Encaminhar por email a proposta a Coordenação de Extensão do Curso de Fisioterapia dentro do prazo pré-estabelecido pela Coordenação Geral de Extensão e Ação Comunitária- PROPPE, a cada semestre.
- III- Reservar com antecedência de no mínimo 30 dias, o local que será realizado o evento, diretamente com o Departamento de Comunicação da UniEVANGÉLICA, via e-mail;
- IV- Enviar, caso haja, com no mínimo 30 dias de antecedência, a arte do evento para criação e/ou aprovação do Departamento de Comunicação da UniEVANGÉLICA, via e-mail;
- V - Após a aprovação, supervisionar a execução da atividade proposta;
- VI- Encaminhar por e-mail, relatório da atividade realizada a Coordenação de Extensão do Curso de Fisioterapia, em formulário próprio, disponível no site da UniEVANGÉLICA, no máximo 03 dias após o evento.

§1º Caso a atividade for proposta após o prazo pré-estabelecido pela CEAC, o proponente deverá encaminhar uma justificativa ao Coordenador de Extensão e Diretor do Curso de Fisioterapia, para análise e viabilidade da realização da atividade.

§2º No caso da não realização da atividade de extensão, o proponente deverá notificar, de imediato, ao Coordenador de Extensão do Curso.

§3º Caso o proponente tenha pendência de relatórios de outras atividades de extensão, uma nova proposta não será analisada.



SEÇÃO III - DOS DOCENTES PARTICIPANTES

Art. 13 - Os encargos atribuídos aos docentes em atividades de Extensão serão computados na carga horária de trabalho dos mesmos ou participarão em caráter voluntário.

Art. 14 - Os docentes poderão ser escalados ou indicados pela Direção ou Coordenação de Extensão do Curso de Fisioterapia para atividades de Extensão solicitadas pela Instituição.

SEÇÃO IV - DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARTICIPANTE

Art. 15 - Os encargos atribuídos aos técnico-administrativos do curso em atividades de extensão serão definidos pela Direção do Curso junto ao Departamento de Recursos Humanos do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA. Preferencialmente estes encargos serão computados na carga horária de trabalho dos mesmos e/ou participarão voluntariamente nas atividades.

§1º É vedada a participação de técnico-administrativo quando este vier a comprometer a sua atividade principal e/ou caracterizar-se como desvio de função.

SEÇÃO V - DOS DISCENTES

Art. 16 - As atividades de Extensão do curso deverão, sempre que possível, envolver discentes.

Art. 17 - A forma de seleção ou indicação de discentes para atividades de extensão no curso ficará a critério do responsável pela proposta.

Art. 18 - A extensão do Curso de Fisioterapia poderá contar com monitores, escolhidos através de processo seletivo **semestral**, os quais estarão envolvidos no desenvolvimento e execução de projetos e também em pesquisas, sendo supervisionados pelo Coordenador de extensão.

CAPÍTULO VI - DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 19 As atividades de extensão deverão ser apresentadas em formulários próprios disponíveis no site da Instituição.

§1º As atividades de extensão, quando curriculares, deverão também constar do Plano de Ensino da disciplina na qual são inseridas.

§2º Atividades de extensão curriculares e atividades extracurriculares vinculadas às disciplinas poderão ser avaliadas para composição de notas de disciplina.

Art. 20 As atividades de extensão poderão originar-se de solicitação da comunidade, ou de quaisquer órgãos do Centro Universitário de Anápolis.



Art. 21 As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por meio eletrônico ao Coordenador de Extensão do Curso de Fisioterapia, que após apreciação, apresentará a Direção do Curso e encaminhará à CEAC para análise e obtenção de um parecer.

Parágrafo Único: Independente do tipo de atividade de extensão, para ser executada, a proposta deverá ter sido aprovada pela CEAC.

Art. 22 Os projetos de Extensão poderão ser encaminhados e/ou indicados dentro do prazo pré-estabelecido pela Coordenação Geral de Extensão e Ação Comunitária e terão duração mínima determinada pelo proponente só podendo ter caráter permanente após aprovado pela CEAC.

§1º No caso de a proposta ter sido aprovada, a Coordenação de Extensão do Curso informará ao proponente o parecer favorável e se necessário encaminhará aos demais departamentos da Instituição envolvidos para a ciência e/ou tomada de providências.

§2º Quando a proposta tiver o parecer desfavorável em solicitações que requerem auxílio financeiro ficará a critério do proponente a execução ou não da atividade.

§3º Qualquer alteração na proposta aprovada deverá ser justificada no relatório ao final da atividade.

Art. 23 O certificado ao participante e ao responsável pela proposta será solicitado à CEAC pela Coordenação de Extensão do Curso de Fisioterapia, mediante apresentação de relatório da atividade de extensão desenvolvida, constando todos os dados necessários (nome completo, número de matrícula dos discentes, nº do CPF dos docentes e outros participantes)

Parágrafo Único: A segunda via dos certificados deverá ser requerida para a Coordenação de Extensão do curso.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

Art. 24 As atividades de extensão serão desenvolvidas no Centro Universitário de Anápolis, ou fora dele, com recursos humanos e materiais e financeiros próprios ou não.

§1º As atividades de extensão poderão ser custeadas por:

- I. Convênios e parcerias;
- II. Fundações;
- III. Recursos do proponente;
- IV. Centro Universitário de Anápolis.

§2º Os recursos financeiros solicitados serão avaliados pela Coordenadoria de Extensão da Instituição, com parecer substanciado, que podem fixar taxas visando cobrir, parcial ou integralmente, os custos da respectiva atividade de extensão.

Art. 25 As propostas que envolvam custos internos e externos, com uso de cotas monetárias definidas pela Mantenedora/AEE serão analisadas pela Coordenação de



Extensão e Direção do Curso de Fisioterapia, visto que o valor das cotas é pré-fixado por semestre e findado o valor, somente serão disponibilizadas no semestre seguinte.

Art. 26 Não haverá mais eventos gratuitos na UniEVANGÉLICA. Instituiu-se a Inscrição Solidária, que será a doação de materiais de higiene e limpeza. Portanto, os eventos extracurriculares que não tiverem receita, deverão contribuir com Inscrições Solidárias. Os eventos curriculares não podem cobrar Inscrições Solidárias.

Art. 27 Todo material permanente e os equipamentos adquiridos com recursos financeiros captados através de atividades de extensão serão incorporados ao patrimônio da Instituição, aos cuidados do Curso de Fisioterapia, após a sua aquisição.

Art. 28 Quando alguma atividade de extensão conduzir a resultados que possibilitem o registro de direitos autorais, de patentes ou de licenças, ficará assegurada ao Centro Universitário de Anápolis, a participação nos direitos decorrentes obedecendo ao disposto na legislação aplicável à matéria.

Art. 29 Toda produção científica (apresentações orais, painéis, mesas demonstrativas em eventos científicos ou publicações) proveniente de atividade de extensão deverá ter a menção de sua origem, como atividade de extensão do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA.

CAPITULO VIII - DAS LIGAS ACADÊMICAS

Art. 30 As ligas acadêmicas são entidades estudantis e sem fins lucrativos que têm como objetivo primordial ampliar os conhecimentos em áreas específicas do saber, com a finalidade de sanar necessidades sociais. Configuram, portanto, espaços de atuação do acadêmico junto à comunidade, como agente de transformação social, atendendo aos princípios de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 31 As ligas acadêmicas fundadas no Curso de Fisioterapia serão registradas na Coordenação Geral de Extensão e Ação Comunitária e no Curso de Fisioterapia e serão regidas pelo Regulamento Geral de Ligas Acadêmicas da UniEVANGÉLICA.

Art. 32 É de responsabilidade do Docente Coordenador e Diretoria da Liga Acadêmica a submissão da documentação de cadastro e recadastro anual e envio de propostas de atividades de extensão, cabendo ao Coordenador de Extensão do Curso de Fisioterapia, somente a conferência da documentação e preenchimento adequado dos formulários.

CAPITULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Os casos omissos serão resolvidos, pela Direção do Curso de Fisioterapia e pela Coordenaria Extensão e Ação Comunitária da Instituição.



Art. 34 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reformulado e aprovado em reunião de NDE do Curso de Fisioterapia, em 22 de maio de 2017.